



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico Intensivo – CENETI		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Recursos Humanos ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Intensivo – CENETI – Fortaleza, com validade, até 31 de dezembro de 2016, desde que a Instituição permaneça credenciada.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº: 11503095-6	PARECER: 0734/2012	APROVADO: 28.02.2012

I – DO PEDIDO

Clauder Ciarlini Filho, mantenedor do Centro de Ensino Técnico Intensivo – CENETI mediante processo SPU nº 11503095-6, datado de 29.09.2011, solicita a este Conselho de Educação o reconhecimento do curso Técnico em Recursos Humanos.

II – DA SITUAÇÃO LEGAL

O Centro de Ensino Técnico Intensivo – CENETI é uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.224.108/0001-20, com sede à rua Barão de Aratanha, nº 51, Centro – Fortaleza. Encontra-se devidamente credenciado mediante Parecer CEC nº 387/2010, com validade até 31.12.2013.

A instituição tem como diretor pedagógico Herbert Ronniery, como coordenadora do Curso Adriana Alencar Gomes Pinheiro, bacharel em Psicologia e Ciências Sociais com mestrado em Psicologia. A estrutura da organização inclui ainda uma coordenadora geral dos cursos técnicos, função exercida atualmente pela profa. Helena Maria de Sousa Rosa, bacharel em Administração de Negócios. A secretária escolar é a sra. Marcilene de Sousa Castro com Registro nº 16673.

III – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- Ofício de solicitação do reconhecimento
- Plano de Curso

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise do processo pela assessoria técnica da Câmara de Ensino Superior e Profissional – CESP foram constatadas algumas inconsistências e lacunas. Com a finalidade de informar ao interessado e solicitar providências para sanar as dificuldades foi lavrada e expedida a Informação nº 0175/2011 com prazo de 45 dias para o cumprimento da diligência indicada. As sugestões foram plenamente acatadas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0734/2012

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios. Sua organização curricular prevê a formação do Técnico em Recursos Humanos em dois módulos, com aulas em período regular durante os dias da semana, divididos em componentes curriculares independentes e complementares. O curso perfaz um total de 1240 horas, sendo 600 horas destinadas ao Estágio Supervisionado. O aluno que cursar o módulo I concluirá a qualificação profissional de nível técnico de Assistente de Recursos Humanos. Ao concluir os dois módulos, o aluno receberá o diploma de Técnico em Recursos Humanos, desde que tenha concluído, também, o ensino médio. A organização curricular do curso é apresentada a seguir:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Curso Técnico em Recursos Humanos

	Disciplinas	Carga horária Teórico-Prática
Módulo I Assistente de Recursos Humanos	Teoria Geral da Administração	60h
	Português Instrumental	60h
	Metodologia de Pesquisa Científica	60h
	Informática Aplicada ao RH	60h
	Administração de Recursos Humanos I	60h
	Psicologia Organizacional	60h
	Técnicas de Negociações e Gestão de Conflitos	60h
	Total	420h
	Estágio Supervisionado	200h
	Total Geral do Módulo	620h
Módulo II Técnico em Recursos Humanos	Poder e Cultura nas Organizações	60h
	Ética e Responsabilidade Social	60h
	Legislação Trabalhista e Previdenciária	60h
	Endomarketing – Marketing do Relacionamento Pessoal	60h
	Planejamento Estratégico	60h
	Gestão da Qualidade nas Organizações	60h
	Administração de Recursos Humanos I e II	60h
	Total	420h
	Estágio Supervisionado	200h
	Total Geral do Módulo	620h
Carga Horária Total do Curso	1240h	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0734/2012

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, a instituição firmou convênios com as seguintes instituições: Vila Serena – Centro de Tratamento de Alcoolismo e outras Dependências Ltda, Colégio José Nunes de Moraes e Instituto de Desenvolvimento Profissional Ltda, em Fortaleza. A organização, entretanto, mantém convênios com diversas outras empresas de Fortaleza, conforme foi constatado pelo avaliador.

O corpo docente é formado por oito professores. A formação desses profissionais atende aos requisitos do curso. Todos são graduados nas áreas onde são designados para lecionar e têm curso de pós-graduação.

O curso foi avaliado por Pedro Augusto Lopes Pontes, graduado em Engenharia Mecânica, professor da Universidade Estadual do Ceará, doutor em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade de Coimbra. A Portaria de designação foi a nº 313/2011, de 14.12.2011. A visita foi realizada no dia 10 de janeiro de 2012.

A justificativa foi apresentada com clareza no Plano de Curso e está bem fundamentada, assim como os objetivos e o perfil do profissional concludente do Curso de Recursos Humanos, e está de acordo com critérios e valores da Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

O curso, de acordo com o projeto apresentado, tem como objetivo “formar profissionais altamente qualificados, com capacidade de compreender e aplicar os diversos procedimentos de administração geral, de pessoal e de recursos humanos para suporte à gestão de pessoas direcionando processos com respeito aos valores políticos e éticos e com compromisso com a qualidade, o trabalho, a ciência, a tecnologia e as práticas sociais”.

Em relação ao estágio, ele pode ser desenvolvido em serviços/instituições especializadas e onde a atividade do Técnico em Recursos Humanos se faça necessária, desde que apresentem as condições essenciais ao cumprimento de sua função educativa e compatíveis com as ações previstas no Termo de Compromisso. Há também previsão de seguro para quando os alunos estiverem estagiando. O Projeto cita explicitamente as atividades de: pesquisas, visitas, estágios, estudos de caso, além de estágios profissionais supervisionados e diagnósticos ou prognósticos de situações de trabalho reais ou hipotéticas. Deste modo, as atividades complementares propostas podem ser consideradas adequadas ao desenvolvimento do curso e à formação do aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0734/2012

As instalações, de um modo geral, podem ser classificadas como boas: as salas de aula são climatizadas e equipadas com computador e projetor multimídia, tem boa iluminação e mobiliário adequado; os demais ambientes apresentam também boa iluminação e mobiliário e equipamentos em quantidade suficiente e compatíveis com as necessidades do Curso.

Os dois laboratórios de informática, com 43 computadores, atendem às demandas de todas as disciplinas do curso. As instalações físicas da biblioteca são excelentes, dispondo de amplos espaços para o acervo, para consultas e estudos em grupo. Conta também com coleções de vídeos e uma sala de projeção.

A instituição ocupa uma edificação alugada onde funcionou o Convento dos frades Capuchinhos. Apresenta rampas de acesso e banheiros para pessoas com deficiência, sendo considerados os aspectos de inclusão adequados.

Apresenta-se, por fim, o quadro síntese dos diversos aspectos avaliados com os respectivos conceitos:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenadores do Curso	Excelentes
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Excelentes
Biblioteca	Excelente
Laboratórios	Excelentes
Recursos audiovisuais	Excelentes
Aspectos de inclusão social	Excelentes

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0734/2012

VI – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado e, considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional e o relatório do especialista/avaliador, professor Pedro Augusto Lopes Pontes; considerando ainda que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos e em todos os itens do questionário, obtendo uma avaliação muito positiva, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Intensivo – CENETI de Fortaleza, até 31.12.2016, desde que a Instituição permaneça credenciada.

VII – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2012.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE